



PARECER Nº 211, de 2025

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 2025

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: “Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública à associação Arte Suave Para a Vida”.

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Fernando da S. X. de Miranda, o Projeto de Decreto Legislativo tem por escopo a concessão e utilidade pública à entidade “**Associação Arte Suave Para a Vida**”, inscrita no CNPJ sob nº 29.575.415/0001-75, com sede à Rua Dom José Gaspar, nº 190, Nossa Senhora do Sion, Itanhaém/SP.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, expõe que o objetivo da entidade é contribuir para o desenvolvimento e a garantia dos direitos fundamentais expressos em nossa Constituição Federal de 1988, atendendo a todos em situação de vulnerabilidade social, ofertando aulas de Jiu-Jitsu.

O autor ainda esclarece que a Associação foi fundada em 2018, e, vem colaborando na construção de uma sociedade justa e digna, bem como acolhedora, protetora, educadora e inclusiva, que valoriza a vida sob todas as formas, colaborando para que os seus alunos e atletas sejam atendidos de forma ampla, através de diversas atividades e projetos.

Assim, vem à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame de sua competência, nos termos regimentais.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 25ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, realizada em 08 de setembro de 2025.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e de mérito, conforme se depreende o artigo 63, I, a, do Regimento Interno desta Casa.

Verifica-se que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, está adstrita às normas fixadas pela Lei Municipal nº 1.934, de 2 de maio de 1.993. Examinando a documentação apresentada, pode-se constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

I – O estatuto devidamente registrado no Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Itanhaém/SP comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 1º, da Lei Ordinária;

II – O documento inserido no item 1.5 da referida propositura demonstra que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos 7 (sete) anos, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 1º;

III – O art. 24 do estatuto demonstra que os cargos da diretoria não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 1º.

IV – Por fim, os documentos inseridos nos itens 1.3, 1.4 e 1.5 demonstram o atendimento ao disposto no inciso V do artigo 1º da Lei 1.934/1993, que contempla as entidades que exercem atividades científicas, culturais, artísticas, filantrópicas, assistenciais e esportivas.

No tocante a boa técnica legislativa, o texto fora redigido com bom senso e responsabilidade. Entretanto, é necessária a regularização da ordem dos artigos, para que correspondam à ordem numérica.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade “ASSOCIAÇÃO ARTE SUAVE PARA A VIDA”, presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência desta Comissão e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 25 de setembro de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Vice-Presidente

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320037003200360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **26/09/2025 15:17**
Checksum: **A5C140BF1701165F4F69EC1C08A639A52A5BA74162C85AF9FE15893A928B3A73**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA** em **26/09/2025 15:19**
Checksum: **ABCAC1B8FB93FA0C95A024F1F0BF2DE5F9448276A26A7C0106CE47D868D76786**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **26/09/2025 17:14**
Checksum: **72DD9CEFB8C33B4027E6F2D1C9B81C9002EA58F424543F06D4EA320601B36F74**